
-----Ata n.º3/2017-----

-----Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima-----

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, na sede de Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, reuniu a Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima, em sessão extraordinária convocada para o efeito, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto único: Denúncia a Eventual Propositura de Acção Administrativa requerida por Maria Rosa Neves de Almeida -----

Estiveram presentes na respectiva reunião, os elementos que assinaram a folha de presenças, sendo esta parte integrante da mesma, a saber:-----

José Manuel Carvalho-----

Faustina Silva-----

Sílvia Neves-----

Adelaide Reis-----

Fernando Cardoso-----

Vítor Simões-----

António Carlos Tomás-----

Simão Pedro Almeida-----

Manuel Saúl Reis-----

O presidente da Assembleia de Freguesia, José Manuel Carvalho agradeceu a disponibilidade de todos e começou por justificar a convocatória para a sessão extraordinária. Para tal identificou o documento P.A. n.º 29/2017, com a referência n.º 350, datado de 3 de julho do corrente ano, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, dos Serviços do Ministério Público, tendo como requerente, Maria Rosa Neves de Almeida e como requerido, a Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima e como assunto “Remessa de Denúncia”. Uma vez que o requerido era a Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima e havendo o prazo de trinta dias para resposta, entendeu a Mesa intervir e auscultar toda a Assembleia de Freguesia.-----

De seguida leu o documento com a entrada n.º 135369, datado de 28 de junho de 2017, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, assinado por Maria Rosa Neves de Almeida, com sete anexos, onde a signatária se pronuncia sentir-se lesada com a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima, solicitando a aferição da legalidade da mesma.-----

Depois desta nota introdutória e justificativa, intervieram os membros Simão Pedro de Almeida e Fernando Cardoso. O primeiro alertou para o documento Anexo 7 “Levantamento Topográfico”, sendo este referente à situação após deliberação e execução de obras. O segundo, propôs que a acta desta sessão extraordinária fosse assinada por todos os presentes, na medida em que é a própria Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima o requerido. A mesma proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima.-----

A Mesa da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima elaborou então a resposta, a enviar ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com o seguinte conteúdo:-----

“Em resposta ao documento P.A. n.º 29/2017, com a referência n.º 350, datado de 3 de julho do corrente ano, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, dos Serviços do Ministério Público, tendo como assunto Remessa de Denúncia, cumpre-nos remeter a Vossa Ex.cia, a Procuradora da República, os motivos que basearam a deliberação da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de aprovar a alteração do traçado do caminho vicinal, no Vale da Figueira-Boialvo, requerido pela Candigrés, Lda., e que se passa a descrever:

- 1.- A Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima tem a mais profunda convicção de que a deliberação tomada defende o interesse público, nada prejudicando os interesses privados legítimos da requerente.*
- 2.- Os membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima desconhecem o prejuízo que da deliberação pode resultar, já que o acesso fica melhorado. Mais, a utilidade económica actual do prédio, bem como o seu valor venal em nada ficam prejudicados, tanto no presente, como no futuro. A requerente e todos os proprietários confinantes passam a ter acesso a um caminho estruturalmente melhor.*
- 3.- Os membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima louvaram-se nos pareceres dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Anadia, Anexo 3 (Cópia da informação técnica, da Câmara Municipal de Anadia), passando a citar “Tratando-se de um caminho vicinal, será da competência da Assembleia de Freguesia de Avelãs de*

Cima pronunciar-se sobre o pedido de extinção do caminho”, da visita ao local e entendem que a Freguesia beneficia da expansão desta indústria, em termos de emprego, na manutenção de bens e serviços na Freguesia e no exemplo empreendedor.

4.- Os membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima votaram a deliberação em consciência e sem reservas, tendo sido aprovado esse ponto com maioria. Houve uma falta justificada a essa sessão ordinária, uma abstenção e uma ausência momentânea: um dos membros alegou o Estatuto dos Eleitos Locais e a possibilidade de conflito de interesses, para se ausentar no momento da votação, tendo saído da sala.

5.- O caminho actual, apesar de todas as evoluções e obras já decorridas e terminadas, conforme a deliberação aprovada, encontra-se ainda sem alterações de transitabilidade. O documento tido em Anexo 7 (Levantamento Topográfico) não regista a configuração inicial ou anterior à deliberação, mas sim a configuração actual, o que pode deturpar a decisão. Deve-se ter em atenção o explicitado no Anexo 2 (Cópia de proposta do pedido de alteração de caminho vicinal, na Zona Industrial de Boialvo, apresentado pela Candigrés, Lda., de 4 de Abril de 2017, representado pelo sócio-gerente, Simão Pedro de Almeida).

É o que nos cumpre pronunciar relativamente aos factos.

Sem qualquer outro assunto, cordialmente nos despedimos, estando disponíveis para qualquer esclarecimento adicional desejado.

Os membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima.”-----

Não havendo mais intervenções, realizou-se a votação do conteúdo e do documento a enviar ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Declara-se que houve uma ausência momentânea, pelos motivos já descritos.-----

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente acta da sessão extraordinária. Posta à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes e será assinada, conforme decisão aprovada, por todos os presentes.-----

Os membros da Assembleia de Freguesia de Avelãs de Cima,

(Assinam todos os membros da Assembleia de Freguesia)

